

RESOLUÇÃO Nº 04/09-CEPE

Altera a alínea “f” do art. 4º da Resolução nº 92/06-CEPE que estabelece normas para contratação de professor substituto na Universidade Federal do Paraná.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições, “ad referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, consubstanciado no processo nº 067966/2009-03 e considerando:

- a exposição de motivos apresentada pela PROGEPE ressaltando a urgência na publicação dos Editais para abertura dos Testes Seletivos para contratação de Professores Substitutos, bem como no mérito, as justificativas que embasam a solicitação;

- os pedidos registrados pelos departamentos para preenchimento de vagas de Professores Substitutos; e

- que após analisado pela Câmara, o processo estaria em condições de ser analisado pelo CEPE somente no plenário do dia 24 de abril do corrente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea “f” do art. 4º da resolução nº 92/06-CEPE que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

f) valor da taxa de inscrição igual a 1% (um por cento) do salário base correspondente a classe de professor auxiliar, nível I, em regime de DE, e procedimentos para o seu pagamento;

(...)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Secretaria dos Órgãos Colegiados, em 18 de março de 2009.

Zaki Akel Sobrinho
Presidente